

**XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BELÉM – PA**

**DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE
NAS RELAÇÕES DE CONSUMO**

LITON LANES PILAU SOBRINHO

MARIANA RIBEIRO SANTIAGO

DENNIS VERBICARO SOARES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito, globalização e responsabilidade nas relações de consumo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/CESUPA

Coordenadores: Liton Lanes Pilau Sobrinho; Mariana Ribeiro Santiago; Dennis Verbicaro Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-848-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Desenvolvimento e Políticas Públicas: Amazônia do Século XXI

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Congressos Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI (28 : 2019 : Belém, Brasil).

CDU: 34



XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Apresentação

É com grande satisfação que introduzimos o grande público na presente obra coletiva, composta por artigos criteriosamente selecionados, para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direito, Globalização e Responsabilidade nas Relações de Consumo”, durante o XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI, ocorrido entre 13 e 15 de novembro de 2019, em Belém/PA, sobre o tema “Direito, desenvolvimento e políticas públicas: Amazônia do Século XXI”.

Os aludidos trabalhos, de incontestável relevância para a pesquisa em direito no Brasil, demonstram notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, em reflexões sobre o tema das relações de consumo, à luz da dignidade humana, da igualdade, da justiça, da liberdade, da sustentabilidade e da solidariedade social, paradigmas da Constituição Federal.

De fato, não se pode olvidar que as questões da contemporaneidade implicam num olhar atento para o direito das relações de consumo, mas, ainda, extrapolam tal viés, com claro impacto nos segmentos ambiental, social e econômico, envolvendo as figuras do Estado, do consumidor e da empresa, demandando uma análise integrada e interdisciplinar.

Os temas tratados nesta obra mergulham nos ideais de consumo sustentável, ao abordarem o superendividamento, obsolescência planejada, inteligência artificial, proteção aos hipervulneráveis, economia compartilhada, educação para o consumo, demandas consumeristas de massa, e-commerce cross border etc.

Em sua abordagem, nota-se que os autores utilizaram referenciais teóricos refinados sobre o homo sacer, sociedade de consumo, sociedade de risco, sociedade da informação, sociedade em rede, globalização, dialogo das fontes etc., o que realça o aspecto acadêmico do evento.

Nesse prisma, a presente obra coletiva, de inegável valor científico, demonstra uma visão lúcida e avançada sobre questões do direito das relações de consumo, suas problemáticas e sutilezas, sua importância para a defesa de uma sociedade equilibrada e das gerações futuras, pelo que certamente logrará êxito junto à comunidade acadêmica.

Boa leitura!

Dennis Verbicaro Soares - UFPA

Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF

Mariana Ribeiro Santiago – UNIMAR

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA À EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO

CONSIDERATIONS ABOUT THE IMPORTANCE OF DEMOCRATIC MANAGEMENT IN SCHOOLS FOR THE EFFECTIVENESS OF CHILDREN'S RIGHT TO CONSUMER EDUCATION

Camille da Silva Azevedo Ataíde ¹

Resumo

O presente artigo propõe-se a confirmar a importância da participação da família no planejamento educacional das escolas de educação básica para a efetivação do direito da criança à educação para o consumo, por meio de uma gestão democrática, que possibilite o diálogo e a construção de um ambiente que preze por sua autonomia, tornando-a apta a viver na sociedade de consumo contemporânea. A educação que ora propõe-se é aquela voltada ao desenvolvimento das capacidades humanas básicas contempladas na teoria política de Martha Nussbaum, capaz de aprimorar, nas crianças, as faculdades que no futuro serão fundamentais para o exercício da cidadania.

Palavras-chave: Gestão democrática nas escolas, Educação para o consumo, Hipervulnerabilidade das crianças, Capacidades humanas básicas, Cidadania

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to confirm the importance of family participation on basic schooling educational planning as a way to implement children's right to consumer education, through a democratic management, in order to allow the dialogue and the construction of an environment that prioritizes self-determination, making children able to live in the contemporary consumer society. The education proposed in this article is focused on the development of the basic human capacities contemplated in the political theory of Martha Nussbaum, able to improve in the children the faculties that in the future will be fundamental to the exercise of citizenship.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Democratic management in schools, Consumer education, Hypervulnerability of children, Basic human capacities, Citizenship

¹ Mestranda em Direito do Consumidor na Universidade Federal do Pará. Pesquisadora vinculada ao Grupo de Pesquisa Consumo e Cidadania (CNPq).

INTRODUÇÃO

A proteção integral e prioritária da infância sempre representou um grande desafio aos atores sociais incumbidos desse dever de natureza constitucional: Estado, família e sociedade. No entanto, os noticiários mostram diariamente crianças sendo submetidas a diversas formas de exploração, violência, abusos e situações de risco em intensidade tal que nos remetem à perturbadora conclusão de que aquele desafio não tem sido buscado de forma satisfatória.

A situação é agravada quando se constata que uma gama de assédios e aliciamentos sofridos pela criança, embora não ocorram de forma ostensiva e facilmente identificável, podem ser tão danosos para o seu desenvolvimento quanto o dano físico e psicológico, por terem o potencial de estimular comportamentos, valores, representação sobre o mundo, sobre o outro e sobre si pautados na lógica do consumo e na manutenção das margens de lucro das empresas. Trata-se do assédio publicitário da criança consumidora, o qual busca impingir-lhes produtos e serviços aproveitando-se de sua deficiência de julgamento e desenvolvimento intelectual incompleto. Aproveitando-se de sua condição de hipervulnerável.

Nesse cenário, torna-se urgente revisitar a temática do direito à educação das crianças para adequá-la ao contexto da sociedade de consumo de massa, questionando o formato da educação escolar básica tradicional e o seu conteúdo. A pesquisa, portanto, parte do pressuposto de que a educação é a maneira mais eficaz de proteger as crianças da persuasão publicitária e de tudo aquilo que esta envolve, a qual, como se verá, pode influenciar comportamentos e percepções que lhe acompanharão ao longo da vida. E principalmente, o pressuposto de que a educação escolar básica é capaz de desenvolver nas crianças as habilidades que no futuro serão essenciais ao exercício da cidadania e ao Estado Democrático.

Diante, porém, da omissão declarada do Estado na efetivação do direito à educação básica na rede pública de ensino, perceptível através do nível de precarização e sucateamento da infraestrutura escolar e dos níveis de violência que ocorrem no seu interior, bem como da metodologia tradicional de aprendizagem passiva e hierarquizada, a pesquisa parte da hipótese de que as comunidades escolar e familiar podem juntas realizar satisfatoriamente o direito da criança à educação para o consumo, mediante o instrumento constitucional da gestão democrática do planejamento educacional, sem olvidar do necessário fomento do Estado.

O objetivo geral da pesquisa é evidenciar os ganhos sociais advindos com a otimização da relação família-escola nas etapas que compreendem a educação básica, em especial a educação pré-escola e ensino fundamental, na medida em que um planejamento educacional conjunto pode favorecer a adoção de padrões de conduta, princípios e valores comuns entre

aquelas duas instituições, propiciando um ambiente estável e seguro para o desenvolvimento social, psíquico e moral da criança, representando, em última instância, uma forma de realização da educação para o consumo prevista na Lei 8.078, de 11 de setembro 1990.¹

O termo “criança”, neste artigo, guarda consonância com aquele previsto no art. 2º da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que a caracteriza como sendo a pessoa até doze anos de idade incompletos, sendo que as reflexões suscitadas também são aplicáveis ao adolescente, pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o mesmo dispositivo legal.

Sem adentrar em questões ideológicas polêmicas que circulam os debates sobre a educação infantil na atualidade, a educação que se irá propor tem como ênfase o desenvolvimento das capacidades humanas básicas contempladas na teoria da filósofa política norte-americana Martha Nussbaum, pois vislumbra-se como sendo apta ao aprimoramento, nas crianças, do raciocínio crítico, do sentimento de respeito ao próximo e da capacidade de pensar, imaginar e raciocinar de forma verdadeiramente humana, impedindo com que as mesmas tornem-se, no futuro, cidadãos indolentes orientados pelos valores do consumo.

A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa, de viés exploratório e interpretativo. No que tange ao método, utilizou-se a técnica do levantamento bibliográfico, de livros e artigos, bem como o método de abordagem transdisciplinar.²

1 TRAÇOS DA INFÂNCIA NA SOCIEDADE DE CONSUMO CONTEMPORÂNEA

Um dos traços visíveis da infância na contemporaneidade é a exposição das crianças aos mesmos mecanismos persuasivos voltados ao público adulto. A pretensão totalizante e homogeneizadora dos meios de atuação da indústria cultural tem encontrado cada vez menos barreiras para se impor ao imaginário infantil, utilizando-se de uma linguagem específica, subliminar e simbólica para influenciar as pessoas em geral a se comportarem de maneira pré-determinada e assim atender aos interesses do segmento econômico em nível global.

A publicidade, enquanto técnica de convencimento de massa, encarrega-se de garantir a engrenagem consumista, indo além do destaque das funcionalidades dos produtos e serviços

¹ A educação para o consumo é prevista em dois momentos no Código de Defesa do Consumidor: enquanto princípio da Política Nacional das Relações de Consumo (inciso IV do art. 4º) e enquanto direito básico do consumidor (inciso II do art. 6º).

² Para uma compreensão minuciosa e estendida das ideias constantes neste artigo e sob a perspectiva do diálogo de fontes, ler: VERBICARO, Dennis; ATAÍDE, Camille. Diálogo das fontes: a gestão democrática nas escolas como instrumento de efetivação do direito da criança à educação para o consumo. *Revista de Direito do Consumidor*, vol. 121, ano 28, p. 149-182, São Paulo: Revista dos Tribunais, jan.-fev. 2019.

para criar todo um ideário de felicidade, satisfação e hedonismo associado à aquisição dos bens de consumo. A linguagem publicitária escrita e direta cede lugar para uma linguagem mais emotiva e sensorial, enfatizando os atributos intangíveis criados em torno dos produtos, como sua aptidão para assegurar reconhecimento no meio social, prestígio, beleza ou mesmo uma sensação genuína de prazer recompensadora das dificuldades do cotidiano.

Guiada pela lógica da novidade e do efêmero, a abordagem publicitária é continuamente reformulada para ampliar as taxas de consumo. Por conseguinte, os padrões estéticos, comportamentais e as representações de felicidade tendem a mudar a cada temporada, antes que se possa gozar da tranquilidade pelo encerramento da experiência anterior com o bem de consumo, aumentando-se, por conseguinte, a ansiedade, o sentimento de frustração e a dependência ao consumo, provocados por uma promessa de plenitude forjada para nunca ser alcançada.

Essa lógica é favorecida por um discurso centrado no individualismo e na soberania racional do sujeito. A ideia de liberdade e de autonomia individual fomentada pelo discurso neoliberal reforça a responsabilidade de cada um pela autorrealização, prescindido de colaborações coletivas substanciais, conquanto os meios necessários à realização dos projetos de vida estão acessíveis a todos, via consumo. Tal perspectiva centrada na busca individualizada por uma suposta felicidade genuína legitima a descartabilidade de tudo aquilo que parece inócuo ou defasado ao seu alcance, não só de objetos como também de pessoas.³

Ocorre que, se por um lado a atividade publicitária encarrega-se de idealizar os objetos de consumo de modo que possam fornecer todas as respostas aos desejos e necessidades individuais, por outro lado, é do fascínio do sujeito pelo “objeto-fetichê” que, segundo Severiano (2000, p. 38), cria-se um estado a-conflitivo, uma pseudocompletude que conduz à passividade e ausência de qualquer crítica.

Pelos artifícios de sedução e encantamento, o consumidor é levado à satisfação das demandas pré-definidas e sucessivamente reprogramadas, reduzindo sobremaneira a participação ativa e consciente no processo de tomada das decisões de compra.

Além de reforçar a compulsão pelo consumo, a publicidade pode eventualmente incitar condutas discriminatórias de gênero, idade, raça, tipo físico, padrão econômico, entre outros. No primeiro caso, cite-se o sexismo e a atribuição de papéis sociais estáticos e/ou deturpados

³ Sobre a aplicação das regras do mercado às relações interpessoais e a ideia de descartabilidade das pessoas, ler BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias*. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora. 2008.

ao gênero feminino, como não raro observa-se em campanhas publicitárias direcionadas ao público masculino, a exemplo das campanhas de cerveja e automóveis.⁴

Uma observação atenta da realidade revela a potencial influência de tais artifícios sobre os modos de pensar (sobre si e sobre o outro) e de agir das pessoas, bem como a hipótese de que, cada vez mais, aquilo que é valorizado na vida pressupõe o ato de consumir.

Sobre o uso do apelo estético na elaboração, produção e divulgação de bens de consumo, Lipovetsky e Serroy (2015, p. 32) afirmam que a “ética estética hipermoderna se mostra impotente para criar uma existência reconciliada e harmoniosa: nós a sonhamos voltada para a beleza, e ela é voltada para a competição”, além de entrar em conflito com todo um conjunto de valores, como a saúde, o trabalho, a educação, o respeito pelo meio ambiente, bem como as exigências superiores da moral e da justiça.

Com efeito, as técnicas articuladas para despertar ímpetos e impulsos de consumo tendem a desvalorizar aspectos do bem-estar humano, como a sociabilidade, e supervalorizar bens secundários e instrumentais, como o prazer, a riqueza e a reputação, sem que tais decisões ocorram com base na avaliação, pela própria pessoa, de suas capacidades, circunstâncias e gostos. A lógica mercantil por traz de todo o processo produtivo revela indiferença para com as reais necessidades de autorrealização das pessoas, além de estimular a valorização do “eu” sobre o “nosso” (egoísmo) e do “ter” sobre o “ser” (materialismo).

Nota-se que as crianças na sociedade de consumo contemporânea estão expostas aos mesmos assédios que os adultos, o que é agravado pelo fato de terem o desenvolvimento intelectual incompleto, tornando-as mais suscetíveis aos assédios. Pode-se, inclusive, justificar a hipervulnerabilidade da criança em questões psicológicas e biológicas relacionadas à sinaptogênese, que é o processo de formação das sinapses, ligações entre os neurônios do cérebro formadas ao longo dos primeiros anos de vida e que são responsáveis por transmitir os impulsos decorrentes do estímulo sensorial para todo o corpo. A neuroplasticidade decorrente da sinaptogênese torna a estrutura cerebral adaptável às influências externas, favorecendo a aquisição, pela criança, de representações e comportamentos que poderão lhe acompanhar pelo resto da vida (SILVEIRA JUNIOR, VERBICARO, 2017, p. 205).

Observa-se que falar dos desafios à proteção da infância em meio a sociedade de consumo é questão que vai além de buscar protegê-la de produtos inseguros e diretamente

⁴ Sobre a discriminação da mulher no âmbito das relações de consumo, ler VERBICARO, Dennis; ALCÂNTARA, Ana Beatriz Quintas Santiago de. A percepção do sexismo face à cultura do consumo e a hipervulnerabilidade da mulher no âmbito do assédio discriminatório de gênero. *Revista Pensamento Jurídico*. São Paulo, vol. 11, n. 1, jan./jun. 2017.

prejudiciais a sua saúde. Envolve a busca por protegê-la de todo um paradigma cultural global pautado no fomento do consumo a partir do apelo subliminar, estético e simbólico. Por traz desse apelo existe uma mensagem fantasiosa, inalcançável e atribuidora de valores distintos às pessoas e coisas. Além disso, o pilar individualista daquele paradigma favorece a retração da sociabilidade ao desconsiderar a importância da colaboração do outro para a autorrealização.

Esse paradigma reforça o estado de indolência do cidadão contemporâneo já submerso em uma conjuntura política marcada pelo fracasso da democracia representativa e pelos escândalos políticos. Segundo Verbicaro (2018, p. 24), o individualismo distancia o cidadão de uma atitude política mais gregária e participativa, especialmente quando o fracasso das instancias de representação política fez o cidadão perder a própria autoestima cívica, deixando de acreditar no potencial transformador de sua atuação, seja individual ou coletivamente.

Parafrazeando Boaventura (apud VERBICARO, 2018, p. 27), ao tratar desse contexto de descrença do cidadão nas instituições políticas e no poder de sua participação, “é preferível não fazer nada, não cuidar de nada e gozar apenas do prazer do momento”. Cria-se, então, o ambiente propício para o envolvimento do cidadão em questões relacionadas a sua esfera de vida privada. Ser “feliz” pelo caminho mais curto, que é a via do consumo, em detrimento do engajamento coletivo em prol de conquistas sociais, como a aquisição de novos direitos fundamentais, a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da empatia social.

A necessidade de discutir o direito da criança à educação para o consumo como forma de resistir aos assédios da cultura consumista e ao estado de indolência do futuro cidadão perpassa por considerações sobre a importância e a forma de atuação da escola, do professor e da família, conforme se verá a seguir.

2 O PAPEL DA ESCOLA E DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA

Por socialização, entende-se como sendo o processo pelo qual os indivíduos aprendem e absorvem as normas, regras convencionais, atitudes e os valores de uma determinada sociedade e cultura, constituindo não apenas um meio de inserção e aceitação do indivíduo por um grupo social, mas principalmente um processo apto a fortalecer o sentimento de pertencimento do indivíduo em relação ao grupo.

Pode-se afirmar que a primeira socialização que o indivíduo experimenta é na infância, no núcleo familiar, quando a criança passa a absorver gradativamente as atitudes de seus familiares. A socialização secundária, por sua vez, “é qualquer processo socializador posterior à socialização primária e que introduz um indivíduo já socializado em novos setores do mundo”

(BERGER; LUCKMANN, 2008, p. 175). Partindo desse princípio, percebe-se a importância da socialização primária e da socialização secundária para o pleno desenvolvimento da criança e de suas capacidades, satisfazendo juntamente suas necessidades de se expressar, brincar, conhecer e de assimilar cultura, valores, crenças e atitudes comuns.

A escola, enquanto agente socializador secundário, vem tendo sua atuação questionada em virtude dos avanços tecnológicos e científico. Geralmente, questiona-se se a escola estaria utilizando esses recursos para tornar o processo de aprendizagem mais dinâmico e interessante para as crianças. Todavia, não se questiona, pelo menos na mesma intensidade, se ela está sendo apta para lidar com os problemas que advém do convívio social, não só relacionados aos diferentes níveis de intolerância, preconceito e discriminação, mas em relação às formas de manipulação da individualidade pela atuação da indústria cultural.

Hoje, a criança chega na escola com uma quantidade excessiva de informações adquiridas pelos meios de comunicação, como a televisão, cinema, o rádio e a *internet*. Estes meios estão diariamente passando informações, mostrando modelos de comportamento e transmitindo distintas representações da realidade. A publicidade de bens de consumo fala de problemas do cotidiano em uma linguagem simbólica, emocional e envolvente, portanto, de fácil assimilação pelas crianças.

A fala da escola, por outro lado, costuma ser distante e intelectualizada, em geral é mais cansativa. A publicidade mostra o mundo de outra forma, mais fácil, agradável, sem precisar de muito esforço, ela fala do que lhe é conveniente, dos sentimentos, das novidades.

Como não haveria de ser diferente, as crianças passam a ter suas próprias concepções da realidade, as quais são frutos da reprodução da cultura consumista dominante propagada por esses meios de comunicação, haja vista não possuírem as ferramentas intelectivas para o exercício do juízo de valor, do que é certo ou errado. Todas essas mudanças devem levar a escola a rever o seu papel, não devendo mais se limitar a repassar o conteúdo inserido em um currículo formatado apenas para que o aluno tire boas notas e passe de ano.

A escola precisa formar cidadãos com consciência política, capazes de analisar criticamente a realidade a sua volta. Para isso, faz-se necessário a criação de estratégias de aprendizagem que sejam mais criativas e prezerosas, atraente aos olhos das crianças, despertando nelas a vontade de aprender e de engajar-se na construção do conhecimento. Afinal, como afirma Dewey (1971, p. 74), “educação não é preparação nem conformidade”, e é função da escola estimular a criança a alcançar o conhecimento daquilo que é certo ou errado, mediante ações que priorizem a participação e a interação entre os alunos.

Como interessante estratégia, cite-se a atividade de *brainstorming*⁵ para solucionar problemas relacionados às disciplinas e ao cotidiano escolar, a qual busca transformar o ato de pensar numa atividade participativa e criadora, “em que todos são estimulados a refletir sobre os problemas e a apontar, num curto período de tempo, um grande número de causas visando à solução desses problemas em equipe” (COSTA; PENA; BOSCHI, p. 112). Além de naturalizar o respeito e a consideração pela opinião dos colegas, essa atividade exercita o raciocínio multidirecional da criança e pode ser seguida de um plano de ação colaborativo.⁶

A educação é um processo de construção da consciência crítica e de estímulo ao senso de discernimento, cabendo à escola a missão de educar para a vida sempre visando o melhor desenvolvimento para a criança e para o futuro cidadão. Neste contexto da escola readaptada para fazer frente às exigências de uma educação para o consumo que possibilite à criança compreender o sentido de suas ações e responsabilidades, destaca-se o papel do professor.

O novo papel assumido pelo professor deve ser o de criar possibilidades para que as crianças construam seu próprio conhecimento, buscando maneiras de desafiar seus alunos e esmiuçar os conceitos já aprendidos, para que esses se reconstruam mais ampliados, tornando-se mais inclusivos e favorecendo a criação de novos conceitos. Afinal, quanto mais elaborado e enriquecido é um conceito, maior possibilidade ele tem de direcionar a construção de novos conceitos, significando dizer que quanto mais a criança sabe, mais tem condições de aprender.

Cabe ao professor a importante tarefa de ensinar a criança a refletir sobre as consequências de seus atos e de suas responsabilidades, ao invés de impor rigorosos modelos de comportamento. Deve, também, ter sensibilidade para compreender o contexto social de seus alunos, apropriar-se de seu cotidiano e ouvi-los, o que irá lhe auxiliar na utilização de uma metodologia de ensino e avaliação mais condizente com a realidade de seus alunos. Pode, inclusive, aproveitar-se das diferenças culturais, étnicas e religiosas para ministrar aulas mais inclusivas e exercitar o respeito à diferença.

Conforme se observa, o papel do professor deve ser o de mediador, colaborador, parceiro na aprendizagem das crianças. É neste sentido o entendimento de Paulo Freire:

Saber ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção. Quando entro em uma sala de aula devo estar sempre aberto a indagações, à curiosidade, às perguntas dos alunos, a suas inibições; um ser crítico e inquiridor, inquieto em face da tarefa que tenho – a de ensinar e não a de transferir conhecimento. (FREIRE, 1996, p. 47)

⁵ Em inglês, *brain* significa mente e *storm*, tempestade, sugerindo intensa atividade cerebral.

⁶ Um plano de ação destinado à melhoria da organização da sala de aula, por exemplo, deve conter o passo-a-passo para o atingimento da meta definida coletivamente, tais como: o quê será obtido; quais equipes serão responsáveis; como as tarefas serão executadas; em quais lugares e quando (COSTA; PENA; BOSCHI, p. 91).

A realidade, por outro lado, mostra que as escolas, em especial da rede pública, ainda concebem o professor como mero agente transmissor de conteúdo, em aulas marcadas pela hierarquia professor-aluno, que ao invés de aproximar a criança e deixá-la mais à vontade para discutir o conhecimento e expressar suas dificuldades e opiniões, desperta temor na aproximação, seja pelo receio de censura ou inferioridade, estimulando nelas um comportamento do tipo passivo e acrítico, que tudo aceita sem reflexão e questionamento.

Em qualquer caso, deve-se sempre considerar que o alvo do planejamento educacional é um ser que está no início de seu desenvolvimento físico, psíquico e moral, fato este que exige certas peculiares no comportamento do professor, o qual deve, em primeiro lugar, gostar e acreditar naquilo que ensina, pois através de seus atos e ações ele servirá de inspiração para seus alunos. Logo, se ele ensina a criança a refletir sobre determinada questão e a respeitar o próximo, ele também deve refletir e respeitar a comunidade, assim por diante.

Segundo Branca Ponce (2000, p. 89), uma marca do nosso tempo é o descompasso entre a intenção e o gesto, “belos discursos que valorizam a solidariedade e a cooperação convivem com ações competitivas e cruéis, com a arrogância, com o preconceito, com o desprezo aos que não cabem nos modelos de perfeição estabelecidos”, afirmando que no processo de aprendizagem o peso do discurso é menor do que o dos gestos. Para a Doutora em Educação “palavras não bastam para produzir aprendizagem moral, os atos morais são aprendidos também e principalmente pela observação”. Professores, orientadores, diretores, pais e todos os envolvidos na educação das crianças terão de buscar coerência entre a intenção e o gesto, se quiserem “não se trair nos objetivos proclamados”.

Ainda segundo Branca (2000, p. 93), “proclamamos valores morais considerados corretos e agimos segundo as regras do mercado”. Não se trata de negar o mercado, que é uma realidade, mas de colocá-lo no seu devido lugar. Valores éticos e o caráter de gratuidade de nossas ações não devem ser guiados por ele. Para Branca (2000, p. 93), a avaliação escolar, por exemplo, está impregnada pela lógica da não-gratuidade, pois busca-se a nota e não o conhecimento, porque a “nota” tornou-se a moeda corrente, o elemento de troca. É atrás desses valores que os alunos correm e é através deles que alguns professores exercem seu poder, ofuscando a autoridade natural decorrente do reconhecimento social do saber.

Esta conjuntura remete-nos à reflexão sobre a necessidade de uma ampla e sólida formação de professores para as séries iniciais, que enfatize não apenas aspectos metodológicos como também aspectos teóricos da educação. Mas a situação já foi pior. Até algumas décadas atrás, não era necessário sequer que os professores das séries iniciais tivessem formação

sistemática aprofundada. Segundo Maria Salgado (2000, p. 15), “dava-se mais importância à chamada vocação e às características pessoais, tais como a paciência, a abnegação, a doçura e o jeito para lidar com crianças”, levando à preconceituosa associação do magistério à “personalidade feminina”. Apenas com a promulgação da LDB (Lei nº 9.394/96), passou-se a exigir dos professores das séries iniciais a habilitação de nível superior.

Assim, a educação para o consumo que ora se propõe é aquela criadora de metodologias que preparem a criança para o exercício de sua cidadania. A criança não deve ser mera receptora de informações, haja vista que, quanto maior for a troca de experiências e informações entre ela, seu professor e os colegas, quanto maior for a sua participação no processo de construção do conhecimento, mais ela adquire senso de responsabilidade, na medida em que lhe é possível prever as consequências de seus atos, coibindo futuras condutas de desonestidade, manipulação e alienação.

Dessa forma, a educação que se pretende ver instituída é aquela que fornece apoio, estímulo e segurança para a criança, tornando-a autônoma para viver em sociedade e crítica em relação à realidade circundante. No entanto, os objetivos da educação para o consumo apenas serão eficazmente alcançados se houver cumplicidade, sintonia e convergência de interesses entre a escola e a família, na medida em que o desenvolvimento da criança ocorre, essencialmente, nesses dois ambientes de socialização.

3 A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NO COTIDIANO ESCOLAR

O sucesso de qualquer medida que tenha por finalidade o desenvolvimento das esferas psíquica, física, moral e social da criança, deve contar com a participação da família, biológica ou constituída, mesmo a monoparental, pois é neste ambiente, geralmente envolto por laços afetivos, que a criança se sente a vontade para expressar traços de sua personalidade e é nele que costuma por em prática tudo o que aprende no ambiente externo, como a escola. Portanto, a participação conjunta da família e escola é essencial para que a educação seja construída em bases sólidas e coerentes.

A participação efetiva-se quando a comunidade escolar (professores, diretores, pedagogos, alunos) e a família discutem e deliberam sobre as principais ações e diretrizes relacionadas ao cotidiano escolar. Segundo Palácios (2007, p. 11) participação é quando as decisões são tomadas pelas pessoas que irão colocá-las em ação, e não o “estabelecimento de canais multidirecionais de comunicação e consulta”. Escola e família, em tese, conhecem as

limitações, dificuldades, necessidades e potencialidades da criança. Juntas, podem trocar informações e estabelecer coerentes modos de lidar com o comportamento da criança.

No entanto, alguns fatores têm contribuído para o distanciamento da família nos assuntos escolares. Cite-se as transformações sofridas pela família contemporânea e a própria emancipação da mulher no mercado de trabalho. Os pais estão cada vez mais ausentes dos lares por conta do excesso de trabalho, e quando estão, sente-se cansados e sem energia para ajudar seus filhos nas tarefas de casa, o que é agravado quando trata-se de família monoparental. Ainda, a desinformação dos pais em relação à importância de sua participação na consolidação do ensino-aprendizagem iniciado na escola reforça o distanciamento.

O distanciamento também pode decorrer da desconfiança dos pais em relação à escola, sustentada pela crença segundo a qual “a família educa e a escola deseduca”, alimentada por uma leitura equivocada sobre as manchetes que noticiam casos de violência e *bullying* dentro da escola (como se esta fosse a única responsável) e sobre as políticas de incentivo à tolerância e respeito às diferenças, favorecendo mundo afora a opção pelo *homeschooling*.⁷

Toda esta conjuntura de distanciamento e falta de informação da família contribui para a exposição da criança, dentro de casa, aos apelos publicitários de que se falou no tópico 1. A inclusão digital favoreceu o acesso da criança a novas tecnologias impregnadas de anúncios publicitários, como *celulares, games, aplicativos, computadores, laptops e tablets* (SILVEIRA JUNIOR; VERBICARO, 2017, p. 220). Segundo Silveira Junior e Verbicaro (2017, p. 219) o setor produtivo se aproveita da frequência ao trabalho dos pais para aliciar o público infantil, aproveitando-se do desenvolvimento intelectual incompleto da criança.

Cite-se, nesse aspecto, o uso de “*You Tubers mirins*”, crianças que possuem grande quantidade de seguidores em seus canais e que recebem brindes de patrocinadores para descrevem sua experiência com o produto, desde a abertura da caixa (*unboxing*), e destacar seus aspectos positivos. O laço de admiração criado entre seguidores e os *You Tubers* estimula na criança a necessidade artificial de consumir o produto, seja para tentar aproximar-se da “celebridade” ou mesmo ser aceita e notada em determinado grupo.

Silveira e Verbicaro (2017, p. 220) citam a publicidade incutida em jogos eletrônicos que utiliza personagens ou símbolos de determinada marca para influenciar inconscientemente

⁷ *Homeschooling* é a prática de educar em casa. Nos Estados Unidos, mais de 2 milhões de crianças são educadas por meio do *homeschooling*, e o principal razão reside em questões religiosas. A prática tem crescido em países como Canadá, França, Espanha e México. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/artigos/homeschooling-a-pratica-de-educar-em-casa/>>. Acesso em 08.08.2018.

o público infantil enquanto brinca. Em outros jogos, para que o personagem adquira novas “vidas”, a criança deve assistir a uma sequência de publicidade.

Na sociedade de consumo, as crianças também estão expostas a práticas abusivas, como no caso da campanha publicitária “É hora de sherek”, promovida pela empresa Bauducco e considerada duplamente abusiva pelo Superior Tribunal de Justiça, primeiro por se referir à venda de produtos alimentícios ao público infantil (segundo o relator Humberto Martins, em época de crise de obesidade, a decisão de compra de gêneros alimentícios deve residir com os pais), segundo, por condicionar a aquisição de um relógio à compra de cinco pacotes de biscoitos mais cinco reais, configurando venda casada. (SILVEIRA JUNIOR; VERBICARO, 2017, p. 216)

No que tange à proteção da criança em face da publicidade infantil, embora destaque-se a atuação do Instituto Alana, de associações representativas e movimentos sociais em prol da infância livre do consumismo, bem como a previsão de dispositivos legais que balizem a publicidade direcionada às crianças de modo a proteger a sua saúde e o seu desenvolvimento psíquico, social e moral, somente o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária - CONAR atua diretamente no controle da publicidade, e sua atuação, conforme evidenciou a pesquisa de Verbicaro e Silveira, é caracterizada pela demora e pela captura ideológica.⁸

Portanto, a temática em questão não deve ser tratada apenas sob a perspectiva regulatória, de regular ou proibir a publicidade infantil, mesmo porque a criança também está exposta à publicidade direcionada aos adultos e a todo um paradigma caracterizado pela cultura da imediatidade, efemeridade, mercadorização e descarte de coisas e pessoas. Crescerá em uma sociedade onde o padrão estético e de conduta desejáveis são forjados para atender aos interesses econômicos. A alienação decorrente da busca individualizada por adequação aos padrões estabelecidos poderá contribuir para a hipertrofia da empatia social, do raciocínio crítico e do sentimento cívico gregário, reduzindo as chances de conceber a participação coletiva como fundamental para o alcance de conquistas sociais e melhores condições de vida.

Eis a importância de que a educação emancipatória das crianças seja trabalhada em conjunto, pela escola e família. Considerando os diferentes perfis de pais em relação à educação de seus filhos (ausente, negligente, desconfiado e interessado), cabe à escola abrir as portas para aqueles, informando-lhes sobre a sua importância para o aperfeiçoamento da aprendizagem, fazendo-os se sentirem à vontade para participarem das atividades desenvolvidas, ressaltando-se que essa participação da família na escola não deve ser apenas para receber informações dos

⁸ Por ser um órgão cooperativo formado pela categoria dos publicitários, traumatizada pelas censuras do regime militar, a regulação e atuação do CONAR tendem a ser mais favoráveis a esse grupo.

professores, é preciso ir além da presença, para que façam sugestões, tomem decisões em conjunto, participem efetivamente das atividades.

Logo, não é possível abordar a questão da participação sem entrar na questão da gestão democrática e seus desafios. Sem pretensão de esgotar o assunto, o que se pretende na gestão democrática da escola, em especial da rede pública, é uma prática educativa voltada para a participação, possibilitando o envolvimento de profissionais e usuários no processo de tomada de decisão, execução e funcionamento da organização e metodologia escolar, proporcionando também um melhor conhecimento dos objetivos e metas a serem alcançados.

No entanto, sabe-se que essa realidade encontra grandes desafios para se concretizar na escola pública, principalmente em razão da burocracia e do autoritarismo impostos pelo Estado. O Estado, ao assumir as despesas, também exerce controle sobre a escola, dificultando o acesso dos trabalhadores na sua gestão democrática ao colocar o diretor como seu representante autoritário, e desse modo impedindo a participação das comunidades escolar e familiar. Segundo PARO (1986, p. 15) a escola só será uma organização humana e democrática na medida em que a fonte do autoritarismo, que é identificado como sendo a Administração (ou a burocracia) for substituída pelo espontaneísmo e pela ausência de todo tipo de autoridade ou hierarquia nas relações vigentes na escola, o que ocorrerá mediante a sua apropriação pelas camadas trabalhadora, distribuindo-se o próprio trabalho no seu interior.

Ainda conforme Paro (2001, p. 10), a mudança na estrutura administrativa escolar para permitir o acesso das camadas sociais na gestão democrática, principalmente a trabalhadora, viabiliza à comunidade escolar exigir politicamente a melhora na qualidade de ensino.

Defende-se, então, a necessidade de romper-se com a dependência do Estado em relação ao processo de aprendizagem, pois acredita-se que a gestão democrática a partir de uma parceria entre os agentes diretamente envolvidos neste processo, como a escola, família, criança e comunidade, sem dúvidas constitui uma efetiva ferramenta para a concretização do direito à educação emancipatória, por ser mais próxima daqueles que têm interesse direto no desenvolvimento da criança. Ao Estado, cabe a tarefa de construir infra-estrutura, fornecer materiais e treinar continuamente os profissionais da educação das séries iniciais.

É especialmente importante que uma educação que se pretenda emancipatória - capaz de habilitar os indivíduos a viver na sociedade de consumo e ao exercício da cidadania - esteja pautada no desenvolvimento das capacidades humanas básicas e no ensino das artes e das humanidades, tal como articuladas na teoria da justiça social de Martha Nussbaum.

4 A CONTRIBUIÇÃO DO ENSINO DAS ARTES E DAS HUMANIDADES NA EDUCAÇÃO VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DAS CAPACIDADES BÁSICAS

A teoria da justiça social formulada por Martha Craven Nussbaum, filósofa americana e professora da Universidade de Chicago, concebe o valor da dignidade como elemento central. Justiça e direitos humanos devem caminhar juntos, no entanto, prefere utilizar o termo capacidades em substituição à expressão direitos humanos, como proposto por Amartya Sen, com o qual compartilhou sua pesquisa durante a década de 80. Juntos, apresentaram uma abordagem inovadora à temática do desenvolvimento, centrada na expansão das capacidades humanas como condição básica de liberdade e de justiça. Tais capacidades, por serem inerentes ao desenvolvimento harmonioso da pessoa, devem ser objetos de políticas públicas.

O direito à educação, na teoria de Nussbaum, aparece como determinante tanto para o desenvolvimento humano, em razão do raciocínio moral e do aprimoramento de muitas capacidades humanas que ela pode proporcionar, como para o Estado Democrático.

Com efeito, as capacidades criam as condições necessárias para que uma sociedade seja dignamente justa na forma de um conjunto de direitos fundamentais para todos os cidadãos (NUSSBAUM, 2011). Quer-se dizer que os direitos fundamentais serão realizados com mais eficácia se as capacidades para serem cumpridos existirem. O nível de qualidade de vida e de justiça de um país, então, está no grau de desenvolvimento das capacidades, verdadeiro indicador daquilo que as pessoas são capazes de fazer e de ser.

Os sistemas educativos, portanto, devem estruturar-se de forma que promovam essas capacidades em todos os espaços e atividades. Assim como Sen, Nussbaum critica de modo enfático a educação voltada para o lucro e não para a democracia. No primeiro caso o progresso está associado ao aumento do Produto Interno Bruto *per capita* e não representa de modo adequado a qualidade de vida da nação e nem leva em consideração a perspectiva do ponto de vista das minorias. No segundo caso, uma educação voltada à realização da democracia deve estar pautada nas capacidades e pressupõe uma relação de cooperação que trata a justiça e a inclusão como fins de valor intrínseco (NUSSBAUM, 2015).

No resumo da obra “Educação e Justiça Social”, Nussbaum deixa claro o papel determinante que a educação pode exercer, especialmente nas séries iniciais:

É durante os anos decisivos ao longo dos quais as crianças e os jovens estudantes frequentam o ensino primário e secundário que lhes vão sendo inculcados os hábitos de pensamento que os acompanharão até o fim da sua vida. Poderão aprender a fazer perguntas ou não; a não questionar tudo aquilo que lhes é dito ou a levar a cabo uma investigação pessoal mais aprofundada; a imaginar a situação em que se encontram as

peças que não são iguais a eles ou a considerar que tais peças representam uma ameaça para o sucesso dos seus projetos pessoais; a encararem a si próprios como fazendo parte de um grupo homogêneo ou a imaginar que o mundo pertence a muitas peças e grupos e que, nesse mundo, todos eles merecem respeito e compreensão (NUSSBAUM apud HENRIQUES, 2014).

Nussbaum formula uma lista com dez capacidades centrais, entendidas como objetivos gerais a serem especificados pela sociedade e organizações sociais, como a escola. São elas: (1) vida, o que envolve ser capaz de viver até o final de uma vida humana, de modo que valha a pena vive-la; (2) saúde corporal, incluindo saúde reprodutiva e adequada alimentação e abrigo; (3) integridade física, o que envolve estar livre para se locomover isento de violências; (4) sentido, imaginação e pensamento, que envolvem a capacidade de usar os sentidos, de imaginar, pensar e raciocinar de forma “verdadeiramente humana”; (5) emoções, a capacidade de sentir apego a coisas e a pessoas além de si mesmo. Não ter as emoções constrangidas pelo medo e pela ansiedade. Para Nussbaum, apoiar essa capacidade significa apoiar formas de associação que podem ser essenciais ao desenvolvimento dos seres humanos; (6) razoabilidade prática, ter a capacidade e liberdade de formar uma concepção sobre o “bom” e adotar criticamente um projeto de vida; (7) afiliação, enquanto capacidade de viver com e para outros, de se colocar na situação do outro e de ser tratado como um ser digno de valor igual ao de qualquer outra pessoa, implicando na não discriminação de qualquer origem. (8) outras espécies, sendo esta a capacidade de preocupar-se com relação aos animais, plantas, e o mundo natural; (9) lazer, capacidade de aproveitar de atividades recreativas; e (10) controle sobre o ambiente, político e material. No que se refere ao político, trata-se da capacidade de participar efetivamente das escolhas políticas que governam a vida; quanto ao material, trata-se da capacidade de ter direitos de propriedade que sejam os mesmos para todos e da capacidade de buscar emprego em igualdade de condições (NUSSBAUM, 2011, p. 33-34).

Nota-se que a educação poderá contribuir para o desenvolvimento de todas as dez capacidades. Nussbaum aponta três capacidades indissociáveis ao aperfeiçoamento da cidadania democrática, quais sejam: a razoabilidade prática, a afiliação e o sentido, imaginação e pensamento. Esta última desenvolve-se sobretudo pela *literacia* e através das artes. As artes são uma fonte decisiva para a liberdade e para o espírito comunitário, além de fontes de alegria, defendendo que a educação deve ocupar-se “em primeiro lugar da mente da criança e deve ter como principal objetivo o desenvolvimento da liberdade dessa mente no âmbito do seu próprio contexto social”. (NUSSBAUM apud HENRIQUES, 2014, p. 4)

Martha Nussbaum inspira-se na filosofia do educador indiano Rabindranath Tagore, para o qual a capacidade de pensar e imaginar torna as peças mais humanas, deixando suas

relações mais ricas, em vez de meramente utilitárias e manipuladoras. Inclusive, a não apreensão do modo de enxergar o outro como igual impõe à democracia um grande risco de fracassar, pois ela se baseia no respeito e na consideração mútua, sendo esta a capacidade de perceber os outros como seres humanos, e não como objetos (NUSSBAUM, 2015, p. 7).

Todavia, o anseio pela elevação do PIB tem incentivado líderes nacionais em diversos países a propiciar uma educação voltada para o lucro, com foco na ciência e tecnologia, gerando, conseqüentemente, uma educação técnica, afastando as competências abrigadas pela humanidade e pelas artes. Estas, por sua vez, são as únicas aptas a estimular o pensar criticamente e a desenvolver a capacidade de transpor os limites da territorialidade e de imaginar a situação do outro, habilitando os indivíduos ao exercício da cidadania mundial.

Nesse cenário, as artes e as humanidades ensinam as crianças o raciocínio crítico indispensável para agir com independência e para resistir de modo capacitado à força da tradição manipuladora e opressora da autoridade e dos poderes econômicos diluídos na sociedade de consumo, daí a necessidade do conhecimento da história e da sociologia.

As disciplinas propedêuticas contribuem não apenas para o desenvolvimento das crianças pequenas, mas também para o desenvolvimento de estudantes universitários. Afirma Nussbaum (2015) que as brincadeiras das crianças pequenas são educativas, pois lhes mostram como se relacionar com os outros sem manter um controle da situação, o respeito e consideração pelo outro, de modo a ensinar-lhes o valor da igualdade.

A defesa por um modelo pautado nas humanidades e nas artes funda-se na razão de serem estas as bases para a busca de um raciocínio crítico de ideias ousadas, de compreensão empática das diferentes experiências humanas e da compreensão da complexidade do mundo em que vivemos. Não é pretensão da autora, ao longo de toda a sua obra em defesa das humanidades na educação, fazer oposição à educação técnica, mas fazer resistência à dominação desta em detrimento de uma educação voltada para a democracia.

Interessante exemplo sobre a importância da literatura na formação das capacidades está em uma pequena parte da história do filósofo John Stuart Mill (NUSSBAUM, 2015, p. 102). Por ser uma criança precoce, recebeu uma educação pautada no ensino de ciências, história e idiomas, carecendo de recursos emocionais e criativos. Em sua juventude sofreu uma forte depressão, vindo mais tarde a atribuir sua recuperação a influência da poesia que educou seus sentimentos e permitiu que ele procurasse sentimento nos outros. Com idade avançada, Mill elaborou uma obra a qual denominou “religião da humanidade” e a dedicou à promoção da compaixão que ele descobriu por meio da experiência com a poesia.

Destarte, para que um país desenvolva esse tipo de valorização humana é necessário favorecer um modelo de educação apoiado em estímulos à capacidade de raciocinar adequadamente a respeito da cultura consumista dominante propagada pelos meios de comunicação de massa e suas implicações; de reconhecer o outro como pessoa de igual valor; de se preocupar com a vida do outro; de julgar criticamente seus representantes políticos; de pensar no bem da nação situada em um contexto transnacional multifacetado e complexo, etc.

Uma educação genuinamente emancipatória, além dessas competências, demanda conhecimento da geografia e da realidade econômica, fundamentais para o questionamento das injustiças (de classes, etnia, religião, de gênero). Na educação voltada para o PIB, o que se deseja é um conjunto de trabalhadores (e consumidores) obedientes e tecnicamente treinados para executar os projetos idealizados pela elite ou manter as margens de lucro do segmento empresarial. Nessa ambiência, o pensamento dos alunos é tido como algo perigoso.

Nussbaum (2015) afirma, com base no pensamento de Gandhi, que o desejo ganancioso, a agressividade e a ansiedade narcisista são forças inimigas da construção de uma nação livre de todas as formas de dominação opressora e manipulação da vontade, sendo necessário educar as crianças também em seus sentimentos morais. Nesse aspecto, deve-se aproveitar a influência da escola na formação das crianças para cultivar nelas a gratidão e o amor empático, sentimentos que segundo a autora estão na base da construção da moralidade.

A filósofa ressalta que o fortalecimento da moralidade nas crianças é compatível com a ideia de responsabilização pessoal, de crítica aberta e individualidade. Nesse último sentido, Nussbaum vale-se de pesquisas empíricas ao afirmar que a não individualização do ser humano, ainda que seja na correção, é prejudicial. Isso porque o ser humano carece da necessidade de reconhecimento pessoal, repulsando, em todos os aspectos, a coisificação. Destaca que quando as pessoas são corrigidas em sua especificidade e pessoalidade, quando são tratados com humanidade e pelo nome reagem melhor ao convívio social, percebendo mais adequadamente a educação e expressando os preceitos democráticos com maior fluidez.

Nesse processo de formação moral, Nussbaum destaca a importância de se deixar claro que a fragilidade não é algo vergonhoso e que precisar dos outros não significa fraqueza, mas uma oportunidade para a realização de cooperação, aprendizagem e reciprocidade.

Visualizando os desafios que se colocam a sua teoria da justiça social, Nussbaum (2015) destaca que é provável a impossibilidade de criar pessoas que resistam a todas as manipulações, todavia é possível criar uma cultura social que represente um ambiente poderoso no fortalecimento das tendências que combatem a estigmatização e a dominação.

Ao compreender a teoria de Martha Nussbaum, fica claro o papel primordial da educação para o desenvolvimento de inúmeras capacidades indispensáveis ao desenvolvimento humano, da cidadania e do Estado Democrático. Todavia, em vista das limitações que afetam o sistema educacional no Brasil apontadas ao longo da pesquisa, “cabe aos governos nacionais o forte investimento na educação, mas também às organizações não-governamentais e toda a sociedade civil, de forma que todos possam percorrer um caminho que se distinga por seguir na direção da justiça social” (HENRIQUES, p. 5).

5 A GESTÃO DEMOCRÁTICA COMO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL

As questões suscitadas até o momento, os desafios a serem enfrentados para a efetivação do direito à educação da criança bem como a necessidade de cooperação dos agentes envolvidos diretamente na sua aprendizagem e desenvolvimento, em todas as ordens, definitivamente, não passaram despercebidos pelo constituinte, que assim consagrou no art. 205, *caput* e art. 206, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988:

“art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”
“art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei.”

A legislação infraconstitucional, em atenção ao imperativo constitucional, também consagrou o princípio da gestão democrática, a exemplo do principal aparato legal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, a Lei nº 8.069/90, que assim dispõe em seu art. 53:

“art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:
Parágrafo único. É direito dos pais ou responsável ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.”

Neste sentido, também a LDB, Lei nº 9.394/96, possibilita à comunidade sua participação na gestão escolar:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: 1. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto

pedagógico da escola; 2. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (...) os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira (...). (LDB, artigos 14 e 15).

A questão referente à criação de mecanismos importantes visando à participação da família está evidenciada também, no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10172/2007). Considera-se importante, mesmo não estando mais em vigor, consultar o Plano Nacional de Educação estabelecido em 2007, pois esta Lei possui como uma de suas diretrizes a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar, bem como o enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

Mencione-se, ainda, a iniciativa do MEC que instituiu a data de 24 de abril como o Dia Nacional da Família na Escola. Nesta data, todas as escolas deveriam convidar os familiares dos alunos para participarem de atividades educativas ou recreativas. Segundo o ex-ministro da educação Paulo Renato Souza, em declaração pública, "quando os pais se envolvem na educação dos filhos, eles aprendem mais".

Iniciativas como o dia nacional da família e campanhas televisivas onde vê-se incentivo para que os cidadãos participem da gestão escolar através de trabalhos voluntários, chamando a população para ser amiga da escola, são bem-vindas para fortalecer a cultura da participação, não só da família, como de toda a comunidade no meio escolar.

Como forma de participação da família e da comunidade nos processos de decisão ocorridos na escola, cite-se alguns órgãos representativos que geralmente estão presentes nas unidades escolares, tais como a Associação de Pais e Mestres e o Conselho de Escola.

Os agentes educacionais, cientes das leis existentes, devem incluir a participação da família em seu projeto pedagógico, atendendo a disponibilidade de tempo daquela. Mencionou-se que em virtude do trabalho, muitos pais não possuem tempo para se envolver nos assuntos escolares dos filhos, entretanto, esta situação não deve justificar sua ausência, devendo a compatibilidade de horários fazer parte do plano educacional a ser desenvolvido.

Deve-se ter em mente que família e escola compartilham uma função em comum: a importante tarefa de formar cidadão, pronto para tomar decisões conscientes e para se submeter a elas, bem como resistir criticamente às formas de manipulação e alienação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da pesquisa foi possível mensurar os fatores que afetam o desenvolvimento psicológico, social e moral da criança no contexto da sociedade de consumo contemporânea e

de que modo a perspectiva tradicional da educação e o distanciamento da família podem reforçar a alienação pretendida pela atividade publicitária e pelos meios de comunicação de massa. Concluiu-se que tal conjuntura estimula um comportamento do tipo acrítico e passivo na criança, podendo tornar-se, no futuro, um cidadão indolente, que tudo aceita daquilo que lhe é transmitido pela indústria cultural e instâncias de representação política, não obstante o fracasso declarado desta última, contribuindo para a manutenção do *status quo* e de toda uma estrutura articulada para atender aos interesses do segmento econômico e das elites políticas.

Quando a questão posta em debate é o direito da criança à educação no contexto da sociedade de consumo, a necessidade de cooperação entre os agentes que exercem influência direta no seu desenvolvimento deve ser concretizada como imperativo de ordem pública, previsto em sede constitucional. Demonstrou-se que a importância da interação entre a família e a escola reside no fato de que a criança, nos seus primeiros anos de vida, vivencia experiências e assimila conceitos basicamente nesses dois ambientes de socialização.

O desafio, portanto, é o afastamento da tradicional forma de ensino das séries iniciais, em que prevalece a hierarquia entre o professor e o aluno, dificultando a troca de informações, a construção de conceitos e o desenvolvimento do espírito investigativo e reflexivo da criança, tornando-a mera destinatária de informações rígidas que, por certo, influenciará negativamente quando for instada a se manifestar e tomar decisões no futuro. Eis a necessidade de contínuo aperfeiçoamento teórico e ético dos professores, a começar no curso de graduação.

É desde a formação universitária dos professores que deve ser dada ênfase à educação voltada ao desenvolvimento das capacidades humanas básicas, apontadas na teoria da justiça de Martha Nussbaum como fundamentais ao desenvolvimento humano, à aquisição das habilidades necessária ao exercício da cidadania e ao Estado Democrático. Tais capacidades fortalecem o respeito ao próximo e a empatia social, sentimentos indispensáveis à realização de direitos fundamentais e ao desmantelamento do paradigma de dominação/alienação vigente. Destacou-se a importância do ensino das humanidades e das artes nas séries iniciais.

Com tais questões em mente, espera-se tenha ficado claro que o direito da criança à educação para o consumo (centrada nas capacidades humanas básicas) pode ser realizado de forma satisfatória por meio da gestão democrática do planejamento educacional - a participação da família junto a comunidade escolar na fixação das principais diretrizes educacionais e pedagógicas. A troca de informações (sobre a melhor forma de aprimorar as capacidades) durante a participação da família em reuniões periódicas, nos eventos culturais e esportivos é fundamental para consolidar um círculo de convivência coerente, tornando a criança mais segura e confiante para desenvolver sua personalidade de forma mais humana.

REFERÊNCIAS

BERGER, Peter; LUCKMANN, Thomas. *A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento*. Petrópolis: Vozes, 1973.

COSTA, Rosane Marques Crespo; PENA, Solange Mara do Nascimento; BOSCHI, Celisa Mirtes. *Como praticar os 5S na escola*. Belo Horizonte: UFMG, Escola de Engenharia, Fundação Christiano Ottoni, 1996.

DEWEY, John. *Vida e Educação*. São Paulo: Melhoramento, 1971.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HENRIQUES, Maria Isabel. *A educação escolar e a justiça social num mundo global*. Reflexões acerca da obra Educação e Justiça Social de Martha C. Nussbaum. Mulemba [online], 4 (8), 2014. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/mulemba/310>>. Acesso em: 02/08/2018.

LIPOVETSKY, Gilles; SERROY, Jean. *A estetização do mundo: viver na era do capitalismo artista*. Tradução por Eduardo Brandão. Companhia das Letras, 2015.

NUSSBAUM, Martha C. *Sem fins lucrativos: por que a democracia precisa das humanidades*. Tradução Fernando Santos. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015.

_____. *Creating Capabilities: the human development approach*. The belknap press of Harvard University press, 2011.

PONCE, Branca Jurema. Um olhar sobre a ética e o compromisso. *In: Um olhar sobre a escola*. Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, 2000.

PALACIOS, J; PANIAGUA, G. *Educação Infantil: resposta educativa à diversidade*. Porto Alegre: Artmed, 2007.

SEVERIANO, Maria de Fátima Vieira. Narcisismo: da perspectiva clínica à cultural. *Revista de Psicologia*. Fortaleza, v. 15, 2000.

SILVEIRA JUNIOR, Antonio Moraes de; VERBICARO, Dennis. A tutela normativa da publicidade infantil na relação de consumo e seus desafios. *Revista de Direito do Consumidor*. vol. 112. ano 26. p. 201-226. São Paulo: Revista dos Tribunais, jul.-ago. 2017.

SALGADO, Maria Umbelina Caiafa. Um olhar inicial sobra a formação de professores em serviços. *In: Um olhar sobre a escola*. Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, 2000.

VERBICARO, Dennis. *Consumo e cidadania: identificando os espaços políticos de atuação qualificada do consumidor*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.